

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

**AVALIAÇÃO DE
5 ANOS DE ATUAÇÃO NA DEFESA DO RIO
SÃO FRANCISCO E CONTRA A
IMPOSIÇÃO DE
INTERESSES EXTERNOS À BACIA**

Luiz Carlos Fontes

Plenária CBHSF – Aracaju – 14 julho 2006



CONTEXTO INICIAL: CRIAÇÃO DO COMITÊ E TRANSPOSIÇÃO

2000 - 2001

- ◆ FORTE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E POLITICA CONTRARIA À RETOMADA DO PROJETO DE TRANSPOSIÇÃO



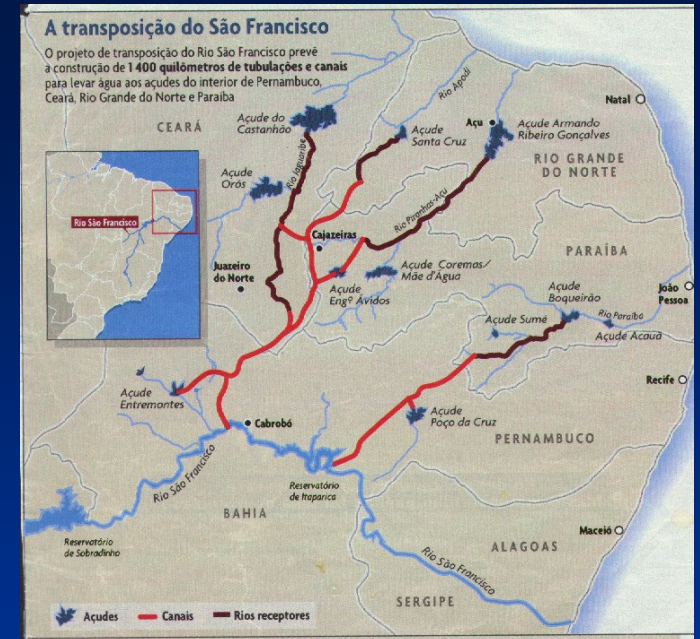
2001

PRESIDENTE DA REPÚBLICA ABORTA PROJETO TRANSPOSIÇÃO



CRIAÇÃO DO COMITÊ NO CNRH (Iniciativa ANA)

DECRETO PRESIDENTE DA REPÚBLICA – 05 JUNHO 2001



CONTEXTO II: CBHSF INICIOU SUA TRAJETÓRIA DECIDIDO A FAZER USO DE SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS (Lei 9.433/97 AGENDA INICIAL DEFINIDA NA PLENARIA DE SÃO ROQUE DE MINAS(2003): PRIORIDADE PARA A REVITALIZAÇÃO E GESTÃO.

- **HAVIA A PROMESSA DO PRESIDENTE ELEITO EM DIALOGAR COM A BACIA ANTES DE QUALQUER ATITUDE EM RELAÇÃO AO PROJETO.**

O desafio da prática:

A EXPERIÊNCIA DO CBHSF EXPÕS AS CONTRADIÇÕES ENTRE UMA LEGISLAÇÃO AVANÇADA E UM SISTEMA POLITICO CENTRALIZADOR



**CONTEXTO III: RETOMADA DO PROJETO TRANSPOSIÇÃO (rebatizado)
COMO PRIORIDADE DE GOVERNO ATROPELA AGENDA DO COMITÊ –
FASE DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL**

ATITUDE PROATIVA DO COMITÊ (2003): TENTATIVA DE ESTABELECEER
NEGOCIAÇÕES PARA SOLUÇÃO CONSENSUADA
- REUNIÕES COM VICE PRESIDENTE
- GOVERNO DECIDE UNILATERALMENTE SEGUIR PROJETO

- nestes 3 anos, o Comitê tem protagonizando o maior conflito de gestão das águas no país. Agenda de resistência: junto com a sociedade civil, governos estaduais e parlamentares
- O Comitê tem atuado na **defesa do modelo de gestão participativa** e de suas prerrogativas legais, não contando com o apoio dos demais entes do SNGRH.
- **Positivo: visibilidade do modelo de gestão.** Coloca-se em evidencia as contradições do SNGRH. As políticas públicas do semi-árido passam a ser discutidas.
- **Positivo: CBHSF conhecido pela sociedade e citado por Ministros, Governadores, Parlamentares e na imprensa e TV nacional.**

CONTEXTO 4 – É a transposição que antecipa início da CONSTRUÇÃO DO PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS

II PLENÁRIA (2003) - Presenças Vice-Presidente República, Ministros MMA e MI
A análise de usos das águas para transposições, **deverá se dar no âmbito do Plano de Recursos Hídricos da Bacia**”, após se dispor de diagnósticos, cenários futuros e ordenamento da alocação da água.

• DECLARAÇÃO DE PENEDO: COMITÊ REINVINDICA SUBSTITUIÇÃO POR UM PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMI-ÁRIDO

- ACORDO COM GOVERNO FEDERAL: NÃO ADOPTAR NENHUMA INICIATIVA ENQUANTO NÃO SE APROVA PLANO (compromisso parcialmente atendido)**



CONTEXTO 5: FASE COM PROTAGONISMO PRINCIPAL DO COMITÊ – ANÁLISE DA TRANSPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA REC. HIDRICOS

- **Elaboração da Proposta do Plano:**
- **Proposta entregue no Gabinete Ministra não refletia realidade da Bacia**
- **Comitê é obrigado a concentrar esforços para modificar texto em um mês**

APROVAÇÃO DO PLANO - Julho 2004

Primeira etapa do PACTO DE GESTÃ. Pacto alocação espacial deve anteceder qualquer nova grande obras, em especial, transposições.

CARTA DE JUAZEIRO – reafirma opção por um Programa Desenvolvimento Sustentável para TODO o semi-árido, em contraposição a um modelo baseado em mega-obras hidricas

Acordo com Governo Federal: Adiamento da decisão sobre usos externos para permitir negociação



PROCESSO DE DECISÃO SOBRE USOS EXTERNOS

- ◆ **GOVERNO ROMPE ACORDO DE NEGOCIAÇÃO DO PACTO e MMA passa a negar competências legais do Comitê**

- ◆ **COMITE SUBMETE TEMA À CONSULTA PÚBLICA NAS 4 REGIÕES DA BACIA (~4000 PARTICIPANTES) : rejeição a qualquer tipo transposição**

**IV Plenária – Outubro 2004
Decisões sobre prioridades e critérios de outorgas**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DIVULGA VERSÃO FALSA SOBRE
DECISÃO DO COMITÊ – Diretoria emite nota pública negando**



CONTEXTO 6 – INICIO DA FASE DE ATROPELO INSTITUCIONAL E LEGAL: O PROCESSO DE IMPOSIÇÃO DA TRANSPOSIÇÃO

30/11/04 – Reunião CNRH – liminar MP suspende reunião face ao **processo de conflito de uso** em análise no CBHSF (obs: este processo ainda não “deslanchou”)

DECISÃO DO CNRH: UMA MANCHA NA HISTÓRIA DA GESTÃO DOS RECURSOS HIDRICOS

17/01/05 – Reunião CNRH aprova o Projeto de Transposição:

- sem análise nas Câmaras Técnicas e ignora totalmente o Plano da Bacia
- - A Lei deu poderes ao CNRH decidir sobre PROJETOS, mas não eximiu o CNRH de respeitar as prioridades dos Planos de Bacias na análise destes projetos.



CONTEXTO 7 – FASE DE REAÇÃO AO ATROPELO INSTITUCIONAL E LEGAL

Julho /05 – V Plenária (BH e Pirapora): Comitê reúne Governadores (BA, SE, MG):

Carta ao Presidente Lula solicitando negociação (sem resposta)

- **contesta outorga preventiva** e requer sua anulação pois fere Lei 9433 e não atende as prioridades e critérios outorga do **Plano**



CONTEXTO 8 - PROCESSO DE OUTORGA – TRANSPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO SNRH – A FRAUDE HIDRICA

OUTORGA PREVENTIVA

1. Comitê enviou recurso à ANA com pedido de anulação por ilegalidade (parecer CTs)
 - A outorga tem uma redação propositadamente dissimulada: dá a entender que é só 26 m³/s e destinada para uso humano, mas autoriza todos os usos econômicos.
 - Vazão real outorgada: média de 65 m³/s

DECISÕES DA PLENÁRIA DE PIRAPORA EM RELAÇÃO À OUTORGA PREVENTIVA

- O projeto de transposição, particularmente o eixo Norte, é essencialmente de interesse econômico e apenas pequena parcela será destinada ao consumo humano e animal, em valor bastante inferior aos 26 m³/s alegados.
- Recorrer ao MPF – ainda em andamento



ANA ANALISA E CONCEDE A OUTORGA DEFINITIVA E CERTOH (CERTIFICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO) EM MENOS DE 2 MESES

Existia expectativa de que a ANA conduziria a análise do CERTOH com rigor técnico

- Entrada pedido do MI: 29 de julho 2005. ANA divulga documentos na internet e faz várias “diligências”: “transparência” e aparente rigor técnico.
- Diretoria Colegiada da ANA, em 22/09, decide com base em duas NT e nada questiona.

A nossa conclusão, após análise dos documentos, é que a ANA:

1. privilegiou os interesses do empreendedor e dos Estados do NE (SET)
2. recorreu a artifícios técnicos e jurídicos para justificar sua decisão.
3. ignorou os questionamentos técnicos e as inúmeras denúncias do Banco Mundial, da SBPC, do MP, de Universidades Federais e das ações em curso na Justiça
4. ANA limitou-se a aceitar as respostas das diligências, eximindo-se da responsabilidade de verificar a veracidade das mesmas. Os dados dos documentos do MI foram os únicos considerados e tidos como verdadeiros apesar dos inúmeros questionamentos e contradições.
5. Agiu ilegalmente ao violar a Lei 9433

OUTORGA ILEGAL - CONTEXTUALIZAÇÃO JURIDICA

COMPETE AO COMITÊ Lei n.º 9.433/97 (art. 13); da Lei 9984/2000 (art. 6º):

Definir, no Plano da Bacia, **as prioridades de uso**

- ◆ RESOLUÇÃO CNRH: estabelecer, no Plano da Bacia, os limites e critérios para outorga

Concessão de OUTORGAS após aprovação do Plano:

Violação da Lei n.º 9.433/97 (art. 13); da Lei 9984/2000 (art. 6º); da Resolução CNRH Nº 16/2001 (art. 12) e da Resolução ANA nº 707/2004 (art. 9º)

- Lei 9433 (art. 13) é explícita: **TODA** outorga estará condicionada às prioridades de uso estabelecidas nos Planos de Rec. Hídricos e deve preservar o uso múltiplo.
- **Nenhuma das NTs analisou se o empreendimento atende ao Plano da Bacia.**
- A única referência ao Plano é o reconhecimento do limite de 360 m³/s de vazão outorgável, mas as outorgas concedidas já extrapolam este limite
 - não adota as prioridades e os **critérios** de outorgas definidos no plano



CERTOH (Lei 4.024/2001):

Comprovação da sustentabilidade operacional e hídrica é condição prévia para a concessão de outorga de grandes empreendimentos

VERIFICAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE HÍDRICA DO EMPREENDIMENTO

Iremos comentar apenas o atendimento às exigências mais relevantes no que se refere as interfaces com o Plano da Bacia



EXIGÊNCIA DO DECRETO 4.024: ESTUDOS HIDROLÓGICOS ADEQUADOS

UM DEFICIT HIDRICO “FABRICADO”

O CBHSF através de 2 ofícios do seu Presidente, solicitou a análise do Balanço Hídrico das bacias receptoras, para verificação da escassez hídrica para consumo humano e dessedentação animal.

- Compromisso formal do Presidente da ANA que tal análise técnica ocorreria no CERTOH.

ANA não realizou o estudo. Ao contrário, assumiu os dados do MI como verdadeiros, não analisando sua veracidade

- NT007 assume de forma passiva a nova justificativa da transposição: o objetivo agora não é suprir escassez para todos os usos mas aumentar a segurança hídrica para uso humano.
- Assim, não se analisa que a maior parte da água é destinada a usos econômicos
- Assim, livra-se da obrigação comprovar a necessidade da transposição pela existência de déficit hídrico global.



Na impossibilidade de comprovar a escassez que justifique a transposição para uso humano, a ANA transfere a responsabilidade para os Estados e MI:

- **Exigiu que a oferta hídrica local seja calculada com 100% de garantia – clara intenção de diminuir sensivelmente a oferta nas bacias receptoras**
 - um tratamento desigual com a Bacia RSF (95 % GARANTIA em todas as vazões)
 - aumenta oferta doador. Bacia RSF com menor garantia que receptores
- **Obrigou aos Estados assumirem como verdadeiros os números do MI e o compromisso de ALTERAR os Planos Estaduais onde os valores forem discordantes dos dados do MI (e a verdade e legalidade?)**
- **Estados são obrigados a endossar a demanda apresentada pelo MI (BCO. MUNDIAL-superestimada). Não há nenhuma comprovação por doc. Técnico ou Planos Estaduais**
- **Um dos aspectos mais escandalosos da manobra para diminuir a oferta hídrica foi a exigência da ANA para que os Estados se comprometam a não mais utilizar a água subterrânea (que deve ficar como reserva estratégica)**
 - Os Estados se comprometem a só utilizar as águas subterrâneas após esgotada toda a disponibilidade superficial
 - Como pode uma secretaria de Estado dar tal garantia? O que vão fazer, lacrar os poços existentes?

EXIGÊNCIA do DECRETO 4.024: COMPROVAÇÃO DA DISPONIBILIDADE HIDRICA DOS VOLUMES DA SEREM RETIRADOS

ANA (NT007) só considera como estudo hidrológico a NT 390/2005: existe disponibilidade

O CBHSF TEM ENTENDIMENTO CONTRÁRIO, com base no PLANO DA BACIA:

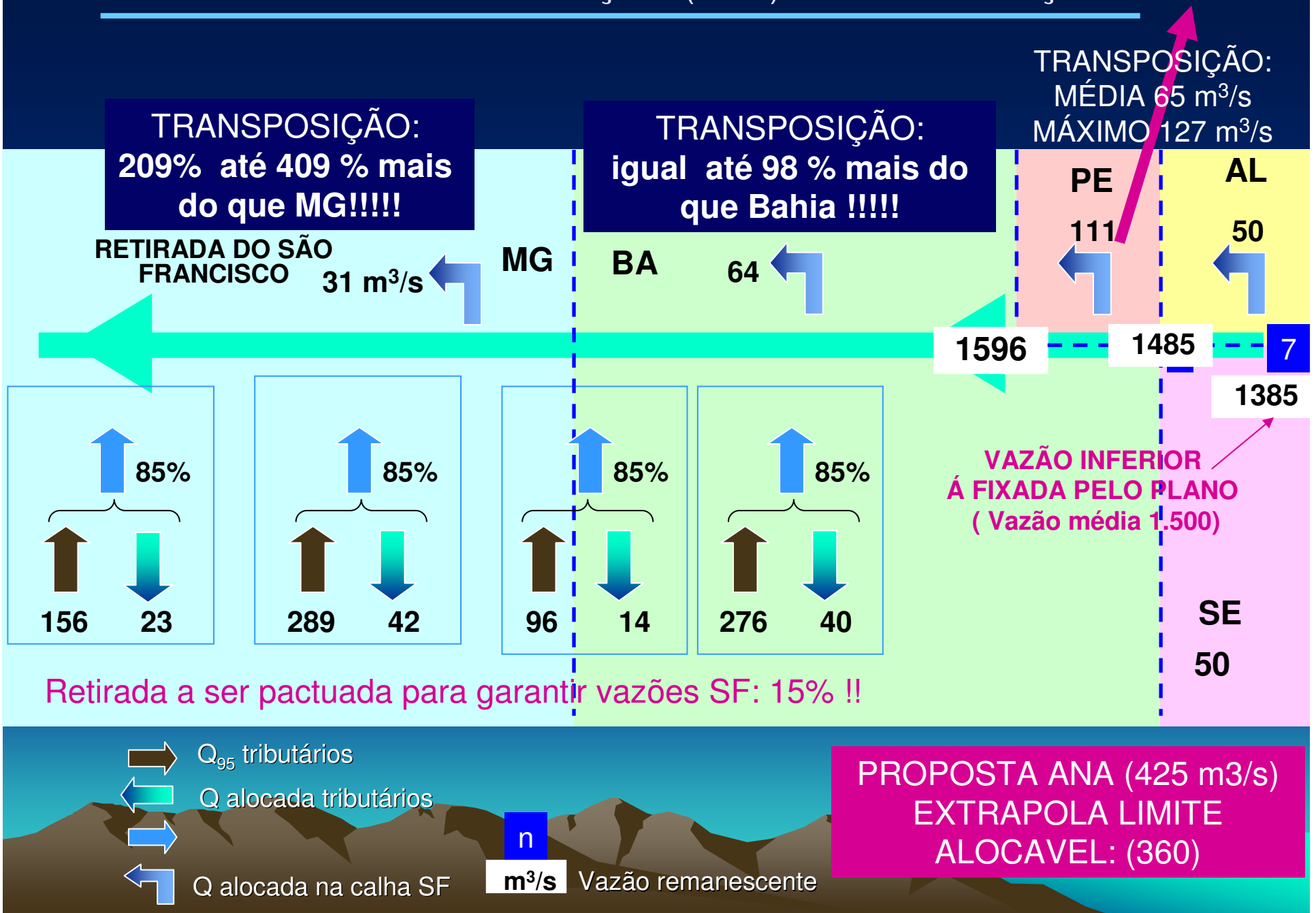
- Plenária PIRAPORA decide recorrer ao MPF (08/05): denuncia que a ANA extrapolou limite alocável e requer providências diante da ameaça à sustentabilidade da bacia.

- CBHSF declara:

- o projeto de transposição trará prejuízos e sérias restrições ao desenvolvimento futuro da bacia, com perspectiva de esgotamento da disponibilidade hídrica para fins consultivos em um horizonte de 25 anos, constituindo-se um projeto de transferência de emprego e renda.

Vazão alocável: 360 m³/s

PROPOSTA DE ALOCAÇÃO (ANA) X TRANSPOSIÇÃO



CONTEXTO 9 – FASE CENTRADA NAS AÇÕES NA JUSTIÇA CONTESTAM A VIOLAÇÃO DO PLANO E DO COMITÊ

- Todas ações em curso requerem o respeito às decisões do Plano da Bacia e competências do Comitê, sendo que duas delas, com liminares vigentes, estão no STJ (conflito federativo)
- As manifestações da ANA nestas ações declaram que a outorga está de acordo com o Plano da Bacia e não reconhece competências normativas do Plano e do Comitê em estabelecer critérios
- CONSELHO FEDERAL DA OAB: aprova parecer declarando projeto ilegal e reconhecendo as prerrogativas do Comitê

CONTEXTO 10 – FASE DEFLAGRADA PELO GESTO DE FREI LUIZ CAPPIO DESPERTA A NAÇÃO PARA A QUESTÃO DO SEMI-ARIDO

- Participação do COMITÊ

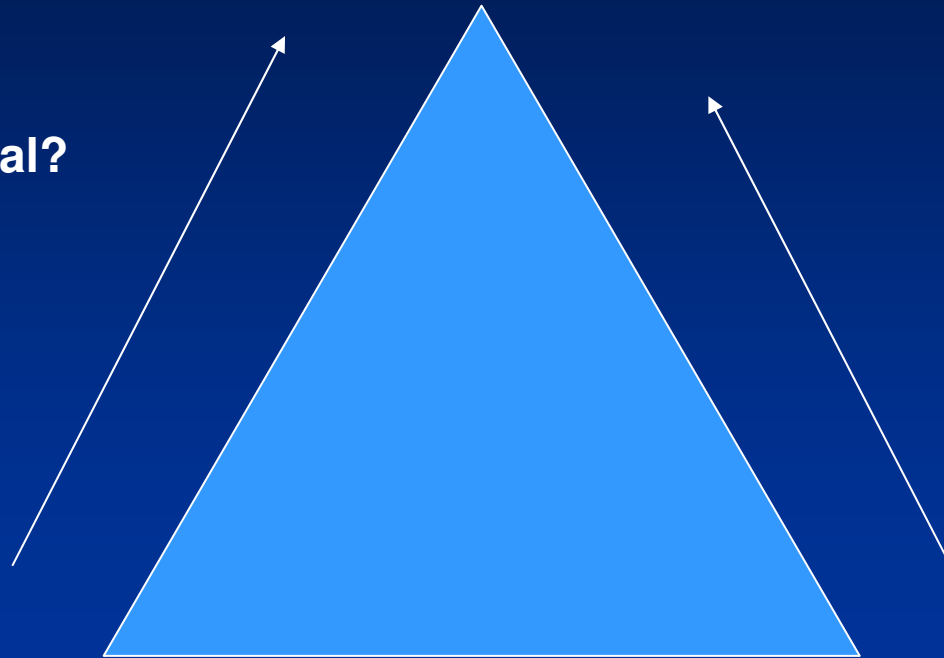
CONTEXTO 11 – FASE DE INICIO DE DIALOGO COM O GOVERNO ENTIDADES DISCUTEM O MODELO DESENVOLVIMENTO SEMIÁRIDO

- Participação do COMITÊ



**DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO
SEMI-ÁRIDO E DA BACIA RSF????**

Inclusão social?

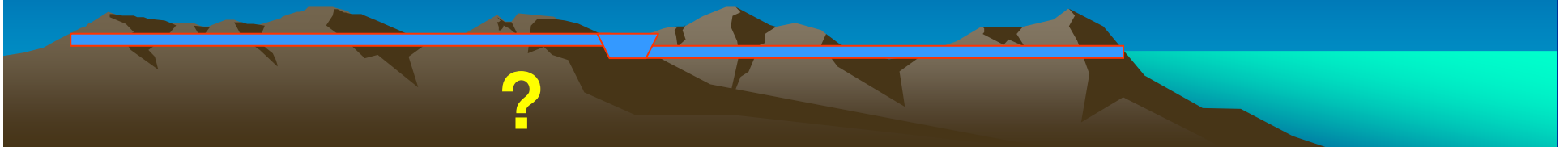


**AGRICULTURA
IRRIGADA
(mudaram para
reforma
agrária????)**

REVITALIZAÇÃO

TRANSPOSIÇÃO

Sustentabilidade socio-ambiental e hidrica???



O QUE SE ESPERA – OS DESAFIOS



PROPOSTA AOS CANDIDATOS À PRESIDENTE E PROPOSTA DE LEI: Abandonar postura impositiva e dar nova condução

Condições prévias:

1ª Necessidades da Bacia RECEPTORA

- COMPROVADA ESCASSEZ DE ÁGUA
 - DEMANDA REAL
 - URGÊNCIA: CENÁRIOS

GESTÃO DA BACIA RECEPTORA: PRÉVIO “DEVER DE CASA” (efetiva distribuição estoques água existentes e alcançar eficiência na diminuição de perdas e reuso)

2ª Condições BACIA DOADORA:

- SOBRA DE ÁGUA APÓS ATENDIDAS AS DEMANDAS INTERNAS PROJETADAS
- GARANTIA DE GESTÃO SUSTENTAVEL E CONSERVAÇÃO/REVITALIZAÇÃO – mitigação de passivos sócio-ambientais

Condições relativas ao Empreendimento:

3ª - EMPREENDIMENTO SOCIALMENTE E ETICAMENTE JUSTO

- DEVE GERAR BENEFICIOS SOCIAIS MUTUOS (DOADORA-RECEPTORA)
- BENEFICIARIOS? REC. PUBLICOS DEVE GERAR BENEFICIOS SOCIAIS EXPRESSIVOS

4ª - JUSTIFICATIVA E CONDIÇÕES ECONÔMICAS:

- RELAÇÃO CUSTO X BENEFICIO FAVORAVEL À BACIA RECEPTORA
- GARANTIAS DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DO EMPREENDIMENTO

Condução do processo:

5ª - PROCESSO DE DECISÃO: Exige respeito à Lei, ao Sistema Gestão Participativa dos Recursos Hídricos e ao Pacto Federativo
PACTUAÇÃO PRÉVIA: AMPLA NEGOCIAÇÃO COM COMITES E GOVERNOS ESTADUAIS e deve incluir BENEFICIOS/COMPENSAÇÕES À BACIA DOADORA

CONDIÇÕES PRÉVIAS MINIMAS PARA UM DIALÓGO definidas até agora pelo CBHSF nos seus documentos

1. RESPEITO AO PLANO DA BACIA E AOS PRINCÍPIOS DA LEI 9433
2. CONCLUSÃO DO PACTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA, COM A CONSTRUÇÃO DO ACORDO DE ALOCAÇÃO ESPACIAL E AMBIENTAL (VAZÕES ECOLÓGICAS) E DA GARANTIA DAS VAZÕES DE ENTREGA DOS AFLUENTES
3. ESTAR EM CURSO UM EFETIVO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO QUE FAÇA JUS A ESTE NOME E COM RECURSOS ASSEGURADOS PARA ATINGIR SUAS METAS
4. GARANTIA DE ACESSO À ÁGUA EM TODO O SEMI-ÁRIDO, EM UM PATAMAR ADEQUADO
5. ATIVAÇÃO DOS PROJETOS PARALISADOS E CONCLUSÃO DOS PROJETOS DE IRRIGAÇÃO EXISTENTES NA BACIA (180.000 HECTARES)
6. PACTUAÇÃO PRÉVIA QUE INCLUA UM PROJETO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, INCLUSIVO E DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO



AS CONSEQUENCIAS FUTURAS DA FALTA DE PACTUAÇÃO PRÉVIA E DO
ATROPELO INSTITUCIONAL

A IMPOSIÇÃO PODE LEVAR À DESCONSTRUÇÃO DO PACTO DAS ÁGUAS DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO

A ATITUDE DE IMPOR A TRANSPOSIÇÃO, É DESESTRUTURANTE E ESTÁ
NA CONTRAMÃO DE TODOS OS ESFORÇOS DE GESTÃO SUSTENTAVEL
DOS RECURSOS HIDRICOS.

“... Uma instância autônoma não pode deliberar sobre quando e quanto transferir água de uma bacia para outra. Isso significaria uma interferência na gestão interna das bacias, anulando o poder de decisão dos comitês e poderia ser um golpe de morte na estrutura de gestão de recursos hídricos, desequilibrando o sistema implantado e exacerbando potenciais conflitos”

Gov. Ceará, agosto 2005



Comitê fez a diferença: associado a iniciativas da sociedade, governos estaduais e parlamentares, a atuação do Comitê, foi essencial para impedir a imposição da transposição

Hoje, a maior parte da base legal das ações é fornecida pelas decisões do Comitê e há muito custo a gestão das águas da Bacia passa a ser considerada

